



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro
Cep. 57.020-919 Maceió – AL CNPJ nº 12.473.062/0001-08
Fones (82) 4009-3501 e-mail: precatórios@tjal.jus.br



Tribunal Regional Federal 5ª Região
JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS – JFAL
Avenida Martin Luther King, s/n, Edif. Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE C.E.P.: 57046-000
CNPJ nº 024130072/0001-11 Fones: (81) 3425-9000

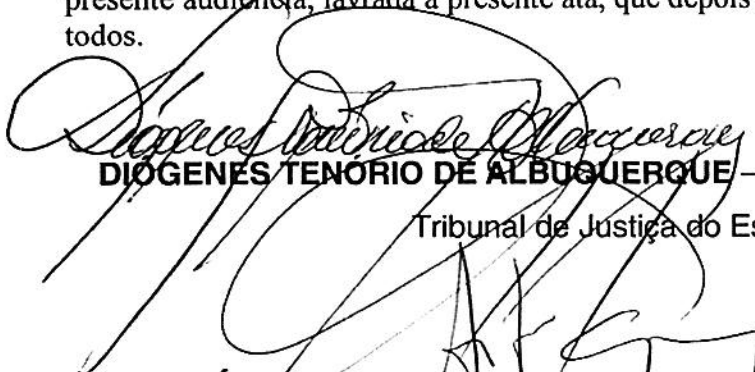


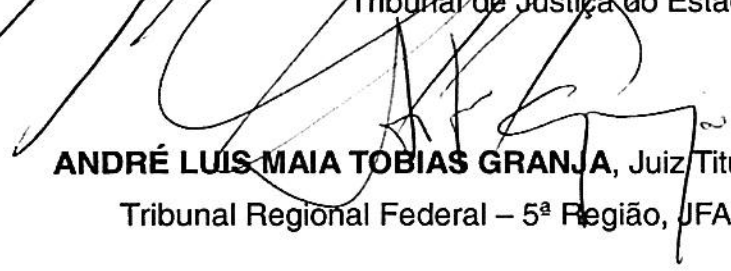
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Avenida da Paz, nº 2076, Centro, cep. 57.020-440
Maceió - AL CNPJ nº 35.734.318/0001-80
Fones: (82) 2121-8299

ATA DA 1ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS DO ANO DE 2013

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, na sala dos juízes auxiliares da presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas às 09:00 horas, achavam-se Presentes suas excelências os senhores: Juiz de Direito Presidente do Comitê Gestor – Dr. Diógenes Tenório de Albuquerque, Juiz Federal JFAL, Dr. André Luis Maia Tobias Granja – membro do Comitê gestor, Juíza Federal do Trabalho, Dra. Ana Cristina Magalhães Barbosa – membro do Comitê Gestor. Presentes também os servidores Cláudio José Barreto de Gouveia Alves, Sílvia Maria Machado. Com a palavra sua Excelência o senhor Juiz Diógenes Tenório de Albuquerque, declarou abertos os trabalhos para tratar de assuntos relativos aos Precatórios, no âmbito do Poder Judiciário de Alagoas, pertinentes ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Foram propostas e deliberadas as seguintes providências: 1) Foi suscitado por sua Excelência o Juiz Federal Dr. André Luis Maia Tobias Granja, que em relação aos repasses efetivados e acumulados por parte do Estado de Alagoas, cujo saldo hoje (08-04-2013) é da ordem de R\$ 109.741.290,20 (cento e nove milhões, setecentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa reais e vinte centavos), deve-se reservar 50% (cinquenta por cento) para pagamentos dos Precatórios de natureza comum e 50 % (cinquenta por cento) para os de natureza alimentícia, na seguinte proporção: a) para pagamentos de natureza comum, efetuar reserva de 50%, no valor de R\$ 54.870.064,51 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e setenta mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e realizar consulta ao CNJ acerca da possibilidade de destinação desses recursos para pagamento dos alimentares; b) para pagamento dos 50% (cinquenta por cento) dos alimentares, destinar 41% (quarenta e um por cento), no valor de R\$ 22.496.964,49 (vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e 59% (cinquenta e nove por cento), no valor de R\$ 32.373.680,60 (trinta e dois milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos) para o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. **Ato contínuo, votaram no sentido de acompanhar a proposta os Juízes Diógenes Tenório de Albuquerque – TJ-AL e Ana Cristina Magalhães Barbosa - representante do TRT-19ª Região;** 2) Foi proposto por sua Excelência a Sra. Juíza Ana Cristina Magalhães Barbosa, representante do TRT-19ª Região, que os mesmos critérios sejam adotados aos demais precatórios em que são devedores os Municípios Alagoanos, seja com relação aos precatórios originários do TRT-19ª Região, seja com relação ao Tribunal Federal da 5ª Região e Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. **Ato contínuo, votaram no sentido de acompanhar a proposta os Juízes Diógenes Tenório de Albuquerque – TJ-AL e André Luiz Maia Tobias Granja - representante do TRF-5ª Região;** 3) O Comitê

Gestor decidiu, por fim, que o Tribunal de Justiça de Alagoas ficará encarregado de efetivar os bloqueios das contas dos Municípios que, tendo optado pelo Regime Especial, mantem-se inadimplentes com relação às remessas obrigatórias. Decidiu, também, que o rateio desses valores obedecerá o critério de proporcionalidade, excetuando-se nos casos em que apenas o Tribunal do Trabalho da 19ª Região seja o ente pagador. E como nada mais foi deliberado foi encerrada a presente audiência, lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme segue assinada por todos.


DIÓGENES TENÓRIO DE ALBUQUERQUE – Juiz Presidente do Comitê Gestor pelo
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.


ANDRÉ LUIS MAIA TOBIAS GRANJA, Juiz Titular Membro do Comitê Gestor pelo
Tribunal Regional Federal – 5ª Região, JFAL - Justiça Federal de Alagoas.


ANA CRISTINA MAGALHÃES BARBOSA, Juíza Membro do Comitê Gestor pelo
Tribunal Regional do Trabalho – 19ª Região - Alagoas.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SETOR DOS PRECATÓRIOS
Gabinete da Presidência

0001/5090-0

10 ABR. 2013

BANCO DO BRASIL S/A
Ag. Setor Público - Maceió (AL)
0440100-0

Adriana
Recepcionista

Ofício nº 380/GPTJAL/2013.

Maceió, AL, 08 de abril de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor
JAILSON COSTA DA FONSECA
Gerente-Geral do Banco do Brasil S/A
Maceió – Alagoas
Endereço: Rua do Livramento, 126, 6º Andar – Centro
CEP: 57.000-000

Senhor Gerente Geral,

Na partilha dos recursos existentes na conta de nº 1800130524837, agência nº 3557, desse Banco do Brasil S/A, destinados a pagamento de precatórios inscritos neste Tribunal de Justiça, no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, tem-se por indiscutivelmente fundamental que enumeremos os valores que devem ser transferidos para cada um desses Tribunais.

Com efeito, considerando o **saldo de capital**, hoje na ordem de **R\$ 109.741.290,20 (CENTO E NOVE MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)**, são esses os valores que devem ser obedecidos na distribuição entre os Tribunais:

1) Para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a ser depositado na conta-judicial Nº 1700133357034: R\$ 22.496.964,49 (VINTE E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS);

3) Para o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, a ser depositado na conta-judicial nº 1100133357425: R\$ 32.373.680,60 (TRINTA E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

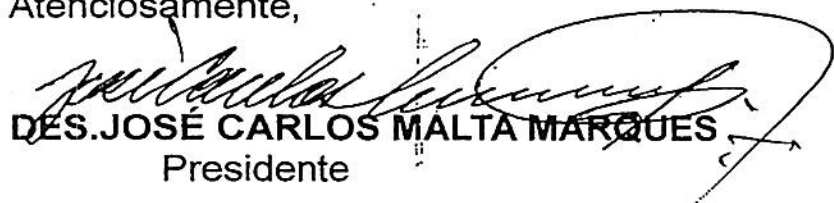
Para o Tribunal Regional Federal – 5ª Região, não foi destinada nenhuma importância, no momento, haja vista que o rateio compreende, tão-só os precatórios de natureza alimentícia.

A regra adotada para se chegar a esses valores retro indicados foi a seguinte: Do saldo de capital, no valor de R\$ 109.741.290,20 (CENTO E NOVE MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS) foi destinado 50% (cinquenta por cento) para o rateio entre os Tribunais, obedecido o critério proporcional de 41% (quarenta e um por cento) para o TRT-19ª Região e 59% (cinquenta e nove por cento) para o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Impende registrar que o saldo remanescente proveniente do rateio e os acréscimos decorrentes de suas aplicações deverão permanecer em conta, aguardando nova distribuição entre os Tribunais, visando satisfazer a futuros pagamentos, a critério da Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas e do Comitê Gestor de Precatórios.

Por último, tão-logo sejam procedidos os repasses aos respectivos Tribunais, que esse Banco do Brasil nos informe da efetivação.

Atenciosamente,


DES. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
Presidente